



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023.
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência foi elaborado a partir da viabilidade técnica e conferida pelo Estudo Preliminar - ETP, com o objetivo de oferecer o conjunto de especificações capazes de propiciar a avaliação da contratação dos serviços descritos neste Instrumento, mediante a indicação de conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição do objeto que será licitado, bem como, as condições e as quantidades a serem contratadas, de modo a deixar claro as obrigações da Contratada.

Assim, este Termo de Referência tem como objeto: *Contratação de empresa para prestação dos serviços de remoção, depósito, guarda, liberação de veículos removidos por infração de trânsito, inclusive veículos em estado de abandono ou acidentado, bem como preparação dos veículos não resgatados ou não reclamados para venda em leilão, pelo prazo contratual de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, nos termos a serem estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.*

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dentre as competências dos órgãos e entidades executivos rodoviários e de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição, estabelecidas pela Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), está a de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito. Portanto, a Administração Pública Municipal necessita de instrumentos operacionais, dinâmicos e eficientes, que possam fornecer à devida aplicabilidade das medidas administrativas inerentes às infrações estabelecidas pelas normas legais vigentes.

A aplicação das leis nas ações de fiscalização do trânsito, dos transportes e das situações veiculares, efetivadas pelas autoridades de transporte e trânsito, implicam na imposição de penalidades e de medidas administrativas, que resultam na remoção de veículos, sendo necessários seus acautelamentos e procedimentos de entrega aos proprietários ou realização de hasta pública.

Corroborando tal fato, o CTB, em seu artigo 271, § 4º, prevê que os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos poderão ser realizados por órgão público, diretamente, ou por particular contratado por licitação pública, sendo que os proprietários dos veículos deverão ser os responsáveis pelo pagamento dos custos desses serviços, nos termos do § 11 do art. 271 do



mesmo diploma legal.

Neste sentido, ao analisar o mercado, nota-se um grande número de empresas privadas com estrutura para prestarem os serviços aqui pretendidos, na medida em que os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, tendo em vista que sua execução é procedimento usual em inúmeros municípios e órgãos de trânsito, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Pode-se afirmar que, a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens comprometem a garantia de segurança pública, fluidez, e do ordenamento do trânsito. Nesse sentido, a contratação pretendida cumpre o papel de suporte operacional às atividades da NITTRANS, caracterizando-se como atividades acessórias do poder de polícia da Administração Pública.

Ainda convém registrar as dificuldades desta empresa em tentar realizar esse procedimento licitatório com ônus ao município, em razão das atuais limitações orçamentárias.

Vale frisar que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Outrossim, os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade pelo transporte dos veículos do local de ocorrência da atividade da fiscalização até o respectivo local de depósito, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso, utilizando-se de ferramentas, pessoal e veículos próprios.

Assim, é indiscutível que nesta contratação, a NITTRANS captará benefícios tanto logísticos, com a celeridade e modernização dos procedimentos e gestão adequada da estrutura, além do aspecto econômico, haja vista que não haverá dispêndio para implantação da estrutura, bem como, existirá arrecadação de receita para regularização dos veículos que foram recolhidos e que serão retirados.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Não há previsão de recursos orçamentários para as despesas da presente contratação, haja vista, que o pagamento pelos serviços prestados é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo ou bem, usuário do serviço, a teor das disposições do §1º do artigo 271 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.



O pagamento do valor dos serviços prestados pela empresa vencedora será realizado diretamente pelos usuários dos serviços e fiscalizado pela Contratante. A Contratada deverá apresentar até o dia 5º (quinto) dia de cada mês Relatório Mensal de Operação à Contratante juntamente com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art.1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art.1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.212/1991, art. 31, Lei nº 8.666/1993, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/1995 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º); e Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A).

Os documentos de que tratam o parágrafo anterior serão apresentados por cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão de Fiscalização do Contrato ou por funcionário da NITTRANS designado pelo Presidente.

Quando o pagamento de remoções e diárias ocorrer após o leilão, será observada toda a legislação pertinente, inclusive a Lei nº 9.503/1997 e a Resolução CONTRAN nº 623/2016.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço visa:

- à remoção de veículos automotores das vias terrestres do território Municipal de Niterói abertas à circulação pública, através de reboques, em virtude da aplicação de medida administrativa, estabelecida no art. 269, inc. II da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro- CTB), para determinadas infrações de trânsito previstas no referido diploma legal; e
- à remoção de veículos em estado de abandono ou sinistrado, através de reboques, em virtude da aplicação de medida administrativa prevista no art. 279-A c/c art. 269, inc. II, ambos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro- CTB) e na Lei Municipal nº 2.624/2008 com alteração dada pela Lei Municipal nº 3.781/2023.

Deste modo, a Contratada deverá disponibilizar a quantidade prevista de veículos específicos para reboque, com combustível incluso (sempre abastecidos), com motoristas permanentemente capacitados, para atuação junto às equipes de fiscalização, nas regiões do Município, acionados a qualquer hora ou dia da semana, ou seja, a prestação dos serviços poderá ocorrer durante 7 (sete) dias por semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, considerando as classes previstas para os tipos de veículos passíveis de recolhimento.



4.1 – Especificações dos Depósitos Municipais

Na medida em que as ações ocorrerão em todo o Município de Niterói, torna-se necessário a disponibilização de **02 (dois) Depósitos Públicos** com as seguintes localizações, metragem mínima e horário de funcionamento:

Quantidade	Localização	Metragem mínima	Horário de atendimento ao público	Horário de funcionamento	OBS
01	Centro de Niterói	5.000 m ²	08:00 h às 20:00 h nos dias úteis e das 10:00 h às 16:00 h aos sábados, domingos e feriados, este horário poderá ser modificado, em caráter excepcional, havendo interesse público.	24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados.	O depósito deverá ser disponibilizando aos usuários as melhores condições de acessibilidade, a fim de agilizar e otimizar tanto as operações em si, quanto á recuperação dos veículos por parte de seus proprietários.
01	Região Oceânica	3.000 m ²	08:00 h às 20:00 h nos dias úteis e das 10:00 h às 16:00 h aos sábados, domingos e feriados, este horário poderá ser modificado, em caráter excepcional, havendo interesse público.	24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados.	O depósito deverá ser disponibilizando aos usuários as melhores condições de acessibilidade, a fim de agilizar e otimizar tanto as operações em si, quanto á recuperação dos veículos por parte de seus proprietários.

Diante do exposto, fica evidenciado que a presente contratação atenderá adequadamente ao objeto pretendido e as políticas de mobilidade urbana no município, com a urgência e a eficácia que se fazem necessária, disponibilizando aos agentes da autoridade de trânsito, ferramentas para reforçar suas ações rotineiras.

Os depósitos receberão os veículos removidos por ato do Agente da Autoridade de Transito, em função das ações de fiscalização para coibir o estacionamento irregular com fulcro nos dispositivos da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), bem como veículos abandonados e acidentados, e nele permanecerão até a sua restituição pela parte legítima, que somente se dará mediante o prévio pagamento das multas de trânsito impostas, IPVA, taxas e



despesas com remoção e estada (diárias relativas ao tempo de estadia no depósito), além dos encargos previstos na legislação brasileira.

Os depósitos disponibilizados deverão ser adequados para atendimento aos objetivos operacionais deste Termo de Referência e precisarão ter as seguintes características básicas:

a) Localizados no município de Niterói, de preferência em vias arteriais ou coletoras e de fácil acesso, sendo 01 (um) no Centro de Niterói e 01 (um) na Região Oceânica.

b) Área total de cada depósito deverá ser da seguinte forma: na região do **Centro: no mínimo 5.000 m²** (cinco mil metros quadrados), considerando a capacidade mínima de 20 m² por veículo leve, de 40 m² por veículo pesado, de 1,5 m² por motocicletas, incluindo o pátio e corredores de acesso dos veículos e na **Região Oceânica: no mínimo 3.000 m²** (três mil metros quadrados), considerando a capacidade mínima de 20 m² por veículo leve, de 40 m² por veículo pesado, de 1,5 m² por motocicletas, incluindo o pátio e corredores de acesso dos veículos;

b.1) Infraestrutura urbana próxima;

b.2) Terreno plano ou pouco acidentado;

b.3) Cercado com muro e com área interna iluminada;

b.4) Sinalização própria, interna e externa;

b.5) Portaria com um único acesso tanto para entrada quanto para saída de veículos e controle de acesso e patrimônio;

b.6) No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado à Contratante, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo;

b.7) A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

c) O imóvel deve ser dotado de serviço de segurança e vigilância patrimonial 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sistema de câmeras (quantas forem necessárias) para gravação de imagens 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, distribuídas em pontos estratégicos, devendo registrar através de imagens digitais: toda e qualquer entrada/saída de veículos do depósito, através de foto e filmagem dos destes



veículos; o acesso de pessoas a parte interna do depósito (pátio); o controle do público na sala de atendimento; e a movimentação de veículos no interior do pátio.

d) Instalação para atendimento ao público usuário com interesse de efetuar a liberação do veículo com as seguintes características: ambiente refrigerado; dotado de mobiliário adequado para atendimento ao público, dispondo de no mínimo 10 (dez) cadeiras para que os usuários aguardem sentados; existência de bebedouro (água gelada e natural); instalações sanitárias, um para cada sexo, que deverão ser mantidos higienizados e com suprimentos; e com no mínimo 30 m² (trinta metros quadrados);

A Contratada ficará responsável pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas e despesas com telefone, energia e água referente às atividades exploradas, bem como todos os tributos inerentes a atividade deste contrato e ao imóvel utilizado pela prestação do serviço.

A Contratada assume a condição de fiel depositária de todos os veículos acautelados mantendo o funcionamento do Depósito para o recebimento dos veículos removidos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

É vedado à Contratada exercer no(s) depósito(s) quaisquer atividades não previstas neste Termo de Referência ou não expressamente autorizadas pela NITTRANS.

A critério da NITTRANS, poderá ser aceita área com desníveis em relação à topografia do terreno, assim como área com edificações existentes de um ou mais pavimentos, desde que esta condição não prejudique as características operacionais do depósito. Também poderão ser aceitos equipamentos do tipo “easy parking” ou similar.

Não será aceita como depósito válido qualquer área ofertada que não disponibilize as características básicas descritas anteriormente.

A Contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da ordem de início, para fazer as adequações necessárias nas áreas de depósito para atendimento às características descritas no presente Termo de Referência.

O depósito funcionará para a entrada de veículos removidos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados.

É vedado à Contratada exercer nos depósitos quaisquer atividades não previstas neste Termo de Referência, inclusive o compartilhamento do depósito e dos demais serviços prestados



para outros órgãos e/ou entidades.

A Contratante poderá celebrar Termos de Cooperação Técnica com órgãos e/ou entidades da esfera municipal, estadual e federal, com o fito de utilizar o depósito e os demais serviços prestados pela Contratada, resguardados os direitos desta previstos neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

4.2 – Especificações dos veículos e equipamentos

4.2.1 Quantitativos dos reboques

Para os serviços de remoção através dos reboques especificados neste Termo de Referência, a Contratada disponibilizará, conforme tabela abaixo, no mínimo, durante 24 (vinte e quatro) horas nos 07 (sete) dias da semana:

Quantidade mínima de Reboques				
Especificação	Quantidade mínima	Depósito <u>Centro de Niterói</u>	Depósito <u>Região Oceânica</u>	Especificações mínimas
Reboque Leve	07	04	03	Reboque leve, máximo de 05 (cinco) anos incompletos, ¾ potência mínima 162 CV tração 4X2, equipado com plataforma auto-socorro de movimentos hidráulicos, deslizante e basculante, mesa em aço com estrutura de alta resistência, com pisos reforçados e trilho em viga I, 02 cilindros de basculamento, 01 cilindro de deslocamento, dimensão padrão da plataforma de carga: 2,30x6,50 m (medidas externas), capacidade de carga máxima sobre a plataforma: 5.000 kg, trilho basculante com placas de UHMW, eliminando a necessidade de engraxamento, articulações com buchas, o que dá mais durabilidade e menos ruído, guincho hidráulico com capacidade para 5.000 kgf de arraste, cabo de aço polido 6x19 AF, Ø 3/8", 20 m e gancho. Comando hidráulico de fácil acesso com tomada de pressão hidráulica, adesivos de instrução siliconados, 6 (seis) lanternas laterais em Led na cor âmbar conforme legislação, faixas refletivas laterais e traseira conforme legislação, protetor lateral para ciclista conforme legislação, 01 barra sinalizadora com sirene, dispositivo não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo âmbar, 01 caixa de ferramenta em aço com fechadura inox (750 X 400 X 400 mm), 01 controle remoto SEM FIO para guincho, redutor, 01 cinta de resgate em V com ganchos forjados tipo J, 4 cintas para amarração de rodas, 02 cunhas de roda, 01 reservatório de água 20 L (tipo corote), 01 farol de trabalho em Led, 01 patesca para derivação de cabo, 01 cabo de transferência de energia (chupeta), garfo hidráulico tipo ASA DELTA para reboque de veículos, capacidade para 1500 kg



				<p>recolhido e 900 kg estendido, 02 cilindros de nivelamento X 01 de extensão, cilindros com válvula de segurança conta fluxo. Preparação para utilização de esfera de engate, 02 cintas para amarração de rodas com enforcador, 01 régua de sinalização em Led/fixação magnética e proteção emborrachada. Câmera digital de alta resolução fixada de modo inviolável que permita a filmagem de operação de içamento dos veículos a serem rebocados, as imagens deverão ser armazenadas digitalmente durante toda a vigência do contrato, disponibilizar por meio de strimmer ou acesso a visualização das câmeras de vídeo do reboque em tempo real.</p>
Reboque Pesado	01	01	0	<p>Reboque pesado, máximo de 10 (dez) anos incompletos, com potência mínima 345 CV tração 4x2, equipados com equipamento para resgate e remoção de ônibus e caminhões, braço rebocador com capacidade de carga nominal de 15 toneladas recolhidos e 7 toneladas estendido. Capacidade de tração de 75 toneladas, alcance do braço rebocador 2.580 mm máximo e 1280 mm mínimo, lança de resgate de 2.170 m, 1 estágio dois (X2), guincho hidráulico de sistema planetário com capacidade de arraste para 9 toneladas 1ª chamada – sistema de destravamento pneumático. Cabo de aço polido com 50 metros com gancho giratório autotravante, duas sapatas hidráulicas para estabilização tipo “A”, reservatório de óleo hidráulico com filtro de sucção, retorno e visor de nível. Central de comando de alavancas na lateral direita com painel com painel de instruções e indicações de segurança. Controle remoto sem fio de 6 (seis) funções, botão de emergência, capa de proteção e cinto de suporte. Sistema pneumático com bloco manifold e solenóides de alta qualidade, painel elétrico protegido com identificação das fiações e fusíveis para fácil manutenção, iluminação interna em Led de todos os compartimentos. Acabamento antiderrapante no plano superior dos armários, carenagem traseiras em fibra com lanternas de trânsito em Led e quatro estrobos alto brilho, lanternas laterais em Led cor âmbar conforme legislação CONTRAN, barra para ciclista laterais em alumínio conforme legislação CONTRAN, duas caixas de correntes traseiras com alças de fixação de apoio, engate rápido para transferência de ar comprimido (X2), 01 barra sinalizadora com sirene, dispositivo não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo âmbar, duas mangueiras 5/16" de borracha, com 15 metros e engate rápido macho/fêmea para transferência de ar comprimido. Conjunto de luzes de trabalho com 4 (quatro) faróis de alto brilho em Led. Cabeçote de posicionamento de forquilha com giro de 90° (noventa graus) para cada lado, suporte de forquilha em aço fundido de alta resistência e ganchos para travamento de correntes de amarração, conjunto de dois adaptadores tipo forquilha para diversos tamanhos de eixos e uma forquilha articulável e ajustável ao feixe de molas e extensor de forquilha para compensação da altura. Placa de sapata com função garras e função plano. Duas correntes de 2000mm para amarração, duas correntes de segurança com ganchos, moitão desmontável para duplicação de cabo, tomada elétrica para acoplamento da régua de sinalização, cabo de transferência de energia (24v e 12v – 5m), régua de sinalização com extensor de cabo (25m), reservatório de água com saboneteira (tipo corote), cambão com capacidade de 40 ton. Suporte de cones escamoteável mais 5 cones. Suporte tipo ASA DELTA para transporte de caminhão. Câmera digital de alta resolução fixada de modo inviolável que permita a filmagem de operação de içamento dos veículos a serem rebocados, as imagens deverão ser armazenadas digitalmente durante toda a vigência do contrato, disponibilizar por meio de strimmer ou acesso a visualização das câmeras de vídeo do reboque em tempo real.</p>
				<p>PickUp, máximo de 05 (cinco) anos incompletos, com potência mínima do motor de 180 cv, caçamba com capacidade mínima para transporte de 2 motocicletas, deverá ter acoplado 1 (um) reboque com capacidade de transporte de no mínimo 3 (três) motocicletas, 01 barra sinalizadora com</p>



Conjuntos de pick-up/reboque para motocicletas	02	01	01	sirene, dispositivo não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo âmbar. Câmera digital de alta resolução fixada de modo inviolável que permita a filmagem de operação de içamento dos veículos a serem rebocados; as imagens deverão ser armazenadas digitalmente durante toda a vigência do contrato, disponibilizar por meio de strimmer ou acesso a visualização das câmeras de vídeo do reboque em tempo real.
---	-----------	-----------	-----------	--

Visando atender as sazonalidades ou demandas inesperadas, poderá ser solicitado pela Contratante aumento do quantitativo de reboques, não excedendo a 25% (vinte e cinco por cento), desde que o pedido seja feito com antecedência de mínimo de 30 (trinta) dias sem fazer jus a qualquer remuneração extra, além daquela prevista no contrato.

As quantidades de reboques previstas são as mínimas para atendimento ao objeto, facultando à Contratada a possibilidade de aumentar esse número a qualquer momento sem, entretanto, fazer jus a qualquer remuneração extra além daquela prevista no contrato ou vir a utilizar qualquer equipamento diferente dos previstos nas especificações técnicas do termo em pauta.

Tendo em vista o interesse público, ficará a cargo da Contratante a distribuição dos reboques pelas diversas áreas do município devido a necessidade que poderão ocorrer no decorrer da prestação dos serviços.

4.2.2 Horários de operacionalização

Cada veículo Reboque Leve deverá operar em três turnos, a saber:

- 1º turno, das 06 às 14 horas;
- 2º turno, das 14 às 22 horas;
- 3º turno, das 22 às 06 horas.

Os veículos Reboque Pesado e Pick-up/Reboque deverão operar em 03 turnos, a saber:

- 1º turno, das 06 às 14 horas;
- 2º turno, das 14 às 22 horas;
- 3º turno, das 22 às 06 horas.

No 3º turno só haverá necessidade de 01 (um) reboque leve e 01 (um) reboque pesado no Depósito do Centro, e de 01 (um) Reboque Leve no Depósito da Região Oceânica. Contudo, em determinadas ocasiões definidas pela Contratada e em situações extraordinárias, será necessário



a disponibilização de todos os reboques em ambos os Depósitos no 3º turno.

4.2.3 Da Terceirização dos Serviços de Reboque

Os serviços de remoção poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência bem como autorização prévia da Contratante.

Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responder perante as leis e a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Inclusive, resta facultado à Contratante a suspensão da execução do contrato e a aplicação de sanções mediante justificativas contra a própria Contratada, podendo, ainda, a critério do NITTRANS, ser limitada ou proibida a possibilidade de novas subcontratações.

A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento a terceiros.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica operacional, através de Atestado de Qualificação Técnica, em nome da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características pertinentes ao objeto desta licitação (*prestação dos serviços de remoção, depósito, guarda, liberação de veículos removidos por infração de trânsito, inclusive veículos em estado de abandono ou acidentado, bem como preparação dos veículos não resgatados ou não reclamados para venda em leilão*).

Sobre os atestados a que se refere o parágrafo anterior:

- Os atestados deverão conter: objeto, número e prazo; local da realização dos serviços; quantidade e características dos serviços realizados e nome do signatário e data de emissão;
- O atestado poderá referir-se a contrato em andamento;



- Não serão aceitos atestados de qualificação técnica emitidos pelo próprio interessado ou terceiros coligados, em consórcio ou que possam, direta ou indiretamente, ser beneficiados com o resultado da licitação pertinente; e
- Os atestados poderão ser diligenciados.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa deverá comprovar na forma da lei, boa situação contábil/financeira com a capacidade de honrar suas obrigações, através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG) e liquidez corrente (LC) maior ou igual que 01 (um) e Grau de endividamento (GE), conforme fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$$

Obs. O cálculo acima é realizado, através do Balanço Contábil vigente.

7. DADOS ESTATÍSTICOS

A cidade de Niterói é um município de grande importância do Estado do Rio de Janeiro/RJ, localizado na Região Metropolitana. A sua população chegou a 481.758 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito) pessoas no Censo do IBGE de 2022.

No ranking de população dos municípios, Niterói está:

- na 7^a colocação no Estado;
- na 21^a colocação na região Sudeste;
- na 44^a colocação no Brasil.



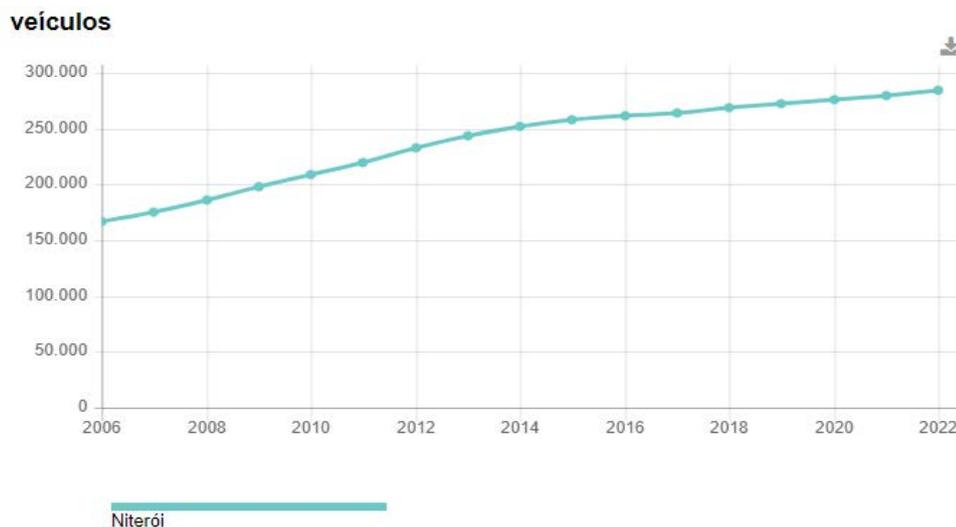
A pesquisa do IBGE também aponta que a cidade de Niterói detém de uma densidade demográfica de 3.601,74 habitantes por km² e uma média de 2,47 moradores por residência.

Vale destacar também que Niterói é o município do Estado do Rio que tem, proporcionalmente, o maior número de carros por habitante.

Segundo informações do DETRAN para o “**A Seguir: Niterói**”, a cidade tem 305.860 (trezentos e cinco mil, oitocentos e sessenta mil) veículos registrados. De acordo com dados de janeiro de 2022 do Departamento de Estatística do DETRAN, sendo que a cidade de Niterói é o quinto Município do Estado com a maior frota em termos numéricos, atrás da capital (3,2 milhões de veículos) e de municípios populosos como Duque de Caxias, São Gonçalo (351 mil) e Nova Iguaçu (317 mil veículos).

Proporcionalmente, porém, Niterói é o Município que tem mais carros por habitantes. A taxa é de 59,16%, contra 47,26% da capital e apenas 31,96% de São Gonçalo. Significa que para cada 10 moradores de Niterói, há seis carros.

Vale frisar que o Município de Niterói – RJ, do ano de 2012 a 2022 teve um crescimento em sua frota de 50.510 (cinquenta mil, quinhentos e dez) veículos, conforme gráfico abaixo:



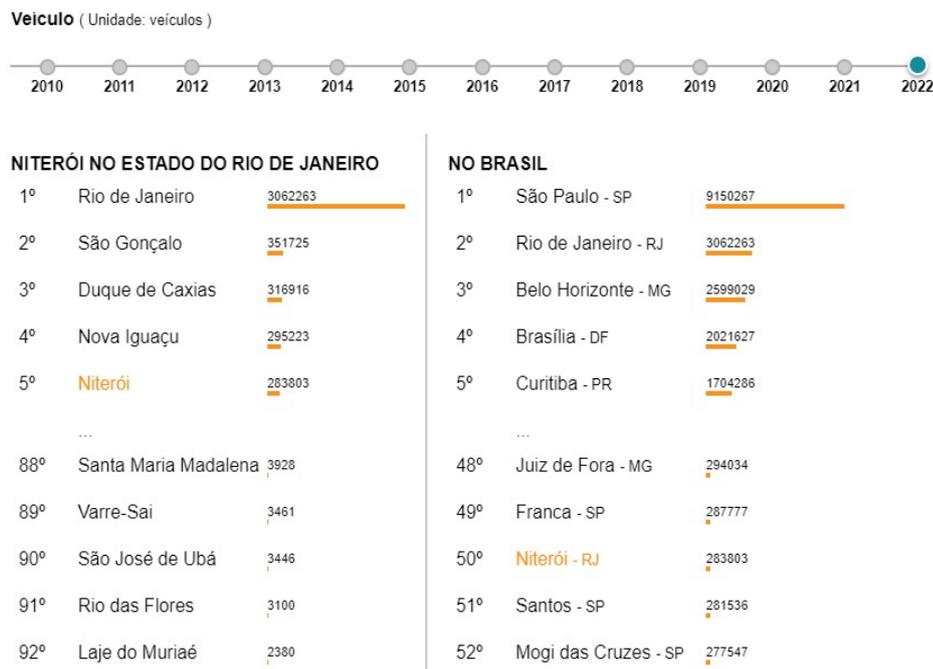
Fonte: Ministério da Infraestrutura, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN – 2020

Segue abaixo os tipos de veículos, bem como o ranking de classificação de veículos no Estado do Rio de Janeiro e no Brasil:

Ano: 2022	Niterói	
VEÍCULO	283.803	
Automóvel	190.082	veículos
Bonde	0	veículos
Caminhão	3.008	veículos
Caminhão trator	173	veículos
Caminhonete	13.434	veículos
Camioneta	15.598	veículos
Chassi plataforma	0	veículos
Ciclomotor	490	veículos
Micro-ônibus	1.266	veículos
Motocicleta	38.165	veículos
Motoneta	7.575	veículos
Ônibus	2.271	veículos
Quadríciclo	0	veículos
Reboque	3.719	veículos
Semi-reboque	283	veículos
Sidecar	7	veículos
Trator de esteira	0	veículos
Trator de rodas	11	veículos
Triciclo	95	veículos
Utilitário	7.568	veículos
Outros	58	veículos

Tipos de Veículos

Segue abaixo o ranking de classificação de veículos no Estado do Rio de Janeiro em comparativo com o Brasil:



Fonte: Ministério da Infraestrutura, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN – 2020

7.1 – Autos de infrações lavrados por estacionamento irregular no município de Niterói

Para fins de registro e consulta, segue quadro abaixo com o quantitativo de autos de infrações lavrados nos exercícios de 2018 até 2022:



Autos de Infrações lavrados por “estacionamento irregular”*:

Período	Autos lavrados
2018	42.618
2019	36.060
2020	71.023
2021	29.509
2022	25.621

*Fonte: Subsecretária de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU

7.2 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A ESTIMATIVA DA RECEITA

Na medida em que não há previsão de recursos orçamentários para as despesas da presente contratação, haja vista, que o pagamento pelos serviços prestados é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo ou bem, usuário do serviço, sendo que existem aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para o contratado realizar no momento da prestação dos serviços.

No quadro abaixo constam os tipos os veículos, a quantidade de veículos que foram removidos (tipo: “a”, “b”, “c” e pesados), quantidade de diárias e o valor estimado total em conformidade com tabela da Portaria Suar nº. 57 de 28/12/2022 (valores que serão utilizados nesta contratação), conforme tabela da referida Portaria que consta no abaixo.

Cumpramos ressaltar que os valores apresentados abaixo são meramente estimativos, não vinculando nenhuma obrigação a contratante. Os dados são referentes ao exercício de 2022.

Objeto	Remoção				Diária			
	Quantidade	Valor Remoção Portaria SUAR R\$	Dias	Valor R\$	Quantidade	Valor Diária Portaria SUAR R\$	Dias	Valor R\$
Veículos tipo A	51	102,08	365	R\$ 5.206,08	240	54,81	365	R\$ 13.154,40
Veículos tipo B	4.062	252,65	365	R\$ 1.026.264,30	8.804	119,67	365	R\$ 1.053.574,68



Veículos tipo C	163	365,87	365	R\$ 59.636,81	226	188,91	365	R\$ 42.693,66
Veículos Pesados	18	516,14	365	R\$ 9.290,52	350	232,42	365	R\$ 81.347,00
Total de veículos A/B/C/ PESADOS	4.294		365	R\$ 1.100.397,71	9.620			R\$ 1.190.769,74
SUB TOTAL REMOÇÃO 30 MESES R\$ 2.750.994,28				SUB TOTAL DIÁRIA 30 MESES R\$ 2.976.924,35				
TOTAL ESTIMADO (REMOÇÃO + DIÁRIA) 30 MESES = R\$ 5.727.918,63								

8. FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser ofertada como porcentagem de desconto para a realização da prestação dos serviços afins elencados na Portaria SUAR N° 57 de 28 de dezembro de 2022, publicada no DOE de 29 de dezembro de 2022.

O percentual de desconto oferecido sobre os valores dos serviços será na forma GLOBAL, ou seja, incidirá igualmente, como redução, em todos os itens praticados para a remoção e diárias independentemente do Tipo ou Local do acatamento do veículo.

A licitante deverá remeter o quadro abaixo com o valor do item Percentual Global de Desconto Ofertado (Menor Valor Global) na forma numérica, com até duas casas decimais e na forma por extenso, explicitando a sua intenção de desconto para a prestação dos serviços do objeto deste termo.

TABELA (Anexo III)



SERVIÇO PRATICADO	VALOR PORTARIA SUAR N.º 57 DE 28/12/2022
Remoção de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	R\$ 102,08
Remoção de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	R\$ 252,65
Remoção de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	R\$ 365,87
Remoção de veículo Tipo Pesado: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator- misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	R\$ 516,14
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	R\$ 54,81
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	R\$ 119,67
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte decarga	R\$ 188,91
Diária de depósito de veículo Tipo Pesado: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	R\$ 232,42
PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO OFERTADO	00,00% (xx vírgula xx por cento)

Os valores relativos a remoção e diária são os estabelecidos na Portaria SUAR nº 57 de 28 de dezembro de 2022 (que divulga os valores atualizados das taxas de serviços estaduais para o exercício de 2023), com a dedução do desconto estabelecido na proposta da licitante vencedora, respeitados os limites para cobrança estabelecido nesse Termo de Referência, ficando eventuais reajustes limitados a alteração dos valores inicialmente previstos na Portaria ou outra que a substitua, haja vista que os valores são reajustado anualmente, não sendo aceita em hipótese alguma a utilização de fórmulas e valores paralelos para aferição dos valores devidos pela realização dos serviços, ora objeto desta contratação ou para pleitear quaisquer reajustes.

9. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

- A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento a Contratada ou a terceiros;



- O valor devido, referente aos serviços, serão aqueles estabelecidos no contrato, limitados pela Portaria SUAR nº 57 de 28 de dezembro de 2022 e Lei nº 9.503/1997;
- Pelos serviços de remoção e guarda dos veículos, a Contratada será remunerada a partir da operação do contrato e da prestação dos serviços previstos neste termo, recebendo diretamente dos proprietários que forem recuperar os veículos removidos ou quando da alienação dos mesmos nos leilões públicos, total ou parcialmente, seguindo a hierarquia prevista no Art. 328 do CTB, alterado pela Lei nº 13.160/2015.

10. PROCEDIMENTO OPERACIONAL

10.1 – Procedimento Preliminar

Todas as remoções serão por determinação da Autoridade de Trânsito ou de seus Agentes da Autoridade de Trânsito, para esse serviço, presentes às operações, resultante da infração cometida pelo condutor do veículo, decorrente da medida administrativa aplicada, após a lavratura do Auto de Infração, além dos veículos abandonados ou acidentados.

A Contratada deverá permitir que o Agente da Autoridade de Trânsito acompanhe o condutor do veículo Reboque, no interior do referido veículo, durante as operações de fiscalização.

O procedimento de remoção não será efetuado quando o proprietário ou condutor devidamente habilitado se dispuser a fazê-lo de imediato, desde que o veículo, além disso, esteja em condições de trafegabilidade. Não incidirá nenhum custo de remoção nesta hipótese, conforme Lei Municipal 3.260/2017.

A operação de remoção dos veículos utilizados será de responsabilidade de seu motorista do veículo Reboque ou da Pick-up Reboque (“reboquista”), sob responsabilidade da Contratada, devendo ser habilitado na categoria correspondente de condução e manejo, não possuir nenhum impedimento ao exercício da função, possuir excelentes conhecimentos técnicos de operação do equipamento embarcado e outros pertinentes à função exercida, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Manter-se sempre uniformizado no padrão estipulado pela Contratada, demonstrando zelo e asseio com as vestimentas e identificado por crachá com foto aposta de forma correta e em local visível. Tanto o uniforme como o crachá deverão permitir a identificação inequívoca da empresa Contratada e o funcionário, proporcionando a clara diferenciação dos Agentes Públicos dos Prestadores de Serviços (motoristas reboquistas e/ou auxiliares) durante as operações.



- Interagir junto ao Agente da Autoridade de Trânsito, quando apurada divergência no preenchimento da GRV em confronto com as condições do veículo a ser recolhido fazendo constar no documento a observação pertinente ou solicitar a confecção de uma nova Guia.

O veículo removido será devidamente lacrado (lacs de inviolabilidade, fornecidos pela Contratada) nas portas, na tampa do motor, porta-malas e no acesso a tampa de combustível, assegurando a impossibilidade de acesso indevido ao seu interior e/ou a subtração de componentes ou acessórios. Em seguida, será devidamente fotografado para que posteriormente seja preenchida e expedida a Guia de Recolhimento de Veículo por parte do “reboquista.”

O preenchimento da GRV (Guia de Recolhimento de Veículo) seguirá as seguintes regras:

- O GRV deverá ser preenchido cadastrando todos os dados do veículo bem como suas avarias e eventuais particularidades de cada veículo e a checagem de todos os itens do veículo;
- O “reboquista” ao lacrar o veículo, deverá registrar todos os números dos lacs utilizados;
- O “reboquista” deverá registrar nº do Auto de Infração e a identificação do Agente Autuador (Agente da Autoridade de Trânsito);
- Antes do término do preenchimento do GRV, o “reboquista” deverá solicitar a assinatura do Agente da Autoridade de Trânsito, e do condutor e/ou proprietário do veículo (salvo quando não houver condutor do veículo presente no momento da remoção).

Posteriormente, o veículo será embarcado no reboque, devidamente fixado e transportado ao depósito, sendo que qualquer sinistro nesse processo será coberto pelo seguro do reboque. Neste momento serão franqueadas ao proprietário/condutor, instruções em impresso para retirada do veículo que deverão estar descritas no verso da GRV (Guia de Recolhimento de Veículo).

Ao ingressar no depósito o reboquista deverá apresentar cópia do GRV junto ao veículo que entrará no depósito. O responsável pela guarda do veículo deverá realizar vistoria do veículo e checar todos os dados apresentados pela via do GRV, devendo veículo ser fotografado pelo sistema de segurança, vigilância e monitoramento, sendo registrado em todos os seus ângulos.

Logo após será realizada vistoria por um dos funcionários do Depósito, que registrará todos os dados do veículo e da remoção em formulário padronizado (procedimento informatizado),

inclusive os dados referentes ao Auto de Infração, além de qualquer avaria existente no veículo, quando da entrada e posteriormente, conduzido à vaga no Depósito.

Nos casos de liberação de veículos provenientes de roubo ou furto, deverá ser apresentado ofício da Autoridade Policial da circunscrição relativa a localização do veículo, ou apresentação de Registro de Ocorrência de roubo ou furto, desde que não coincidam com dia, horário e local da remoção. Na hipótese do presente o veículo será liberado sem ônus, ou seja, sem pagamento das despesas com remoção, estada, multas de trânsito devidas e IPVA porventura atrasado.

O gerenciamento, coordenação e programação das Operações Reboque são exclusividade da NITTRANS, em conformidade com a legislação pertinente.

Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada quaisquer danos e avarias que ocorram nos veículos rebocados, do momento da remoção até sua retirada efetiva no depósito.

A falta dos registros fotográficos comprovando a pré-existência de todas as avarias constantes no veículo, no momento da remoção, será considerada falta grave para fins de aplicação de penalidades contratuais e implicará a assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

Segue abaixo modelo de GRV:



Identificação da empresa					Nº 000001						
Data de Remoção		Horário da Remoção		Auto de Infração		Código / Desdobramento		Órgão Fiscalizador			
Motivo da Remoção											
Local da Ocorrência											
Endereço								Nº/Km			
Bairro					Cidade			UF			
Referência											
Dados do Veículo											
Placa		Marca / Modelo		Renavam		Chassi		Cor			
Lacres				Documento do Veículo				Chaves			
				<input type="checkbox"/> Com Proprietário <input type="checkbox"/> Acautelados <input type="checkbox"/> Inexistente				<input type="checkbox"/> Com Proprietário <input type="checkbox"/> Acautelado			
Sim/Não	Acessório	Descrever Avaria		Sim/Não	Acessório	Descrever Avaria		Sim/Não	Acessório	Descrever Avaria	
		Veículo Trancado sem possibilidade de verificar a parte interna (insufim)				Estepe				Setas Moto	
		Rádio CD/DVD				Macaco				Banco Moto	
		GPS				Ferramentas				Painel Moto	
		Bagageiro				Bateria				Tanque Moto	
		Tapetes				Calotas				Carenagem	
		Bancos				Farol de Milha				Descanso	
		Extintor				Faróis				Retrovisores	
		Triângulo				Lanterna				Cano de Descarga	
Quilometragem (Km)		Nível de Combustível			Situação da Lataria / Pintura (Descrever)				Situação dos Pneus (Descrever)		
		<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 3/4 <input type="checkbox"/> 1/2 <input type="checkbox"/> 1/4 <input type="checkbox"/> R									
Observações											
Identificação do Condutor / Proprietário											
Nome											
Endereço											
Telefone		CPF		RG		Orgão Exp.		CNH			
Identificação do Agente											
Nome:			Matrícula			Assinatura					
Fica ciente o proprietário que tem o prazo de 60 (sessenta) dias para retirar o veículo removido, caso não seja retirado, após o referido prazo poderá ir a leilão, conforme resolução 623/2016 CONTRAN, para pagamento dos débitos existentes e também gerados da remoção, bem como para ressarcimento dos débitos existentes pela remoção, estadias, etc. Conforme determina o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Lei nº Lei 13.160/2015.											
Assinatura do Proprietário / Condutor					Assinatura do Reboquista / Depósito						
Identificação do Agente											
Nome:			Matrícula			Assinatura					
Assinatura do Proprietário / Condutor					Assinatura do Reboquista / Depósito						
1ª Via - Depósito Público		2ª - Via Órgão Responsável				3ª Via - Proprietário / Condutor					



10.1.1 Operação de Entrada no Depósito

O depósito funcionará para a entrada de veículos removidos 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados.

O depósito deverá ter infraestrutura adequada para, imediatamente após o recebimento da comunicação de remoção, inserir os dados do veículo com o “status” de veículo rebocado no sistema de informação (Pré-entrada de veículo rebocado). Tal informação também deverá ser disponibilizada na internet para consulta. Será informado ainda nesta fase do procedimento o depósito para o qual o veículo estiver sendo removido.

Ao ingressar no Depósito, imediatamente após o portão será fechado e serão adotados os seguintes procedimentos:

1º) O motorista/reboquista/ operador do reboque posicionará o veículo para que seja executada vistoria por um dos operadores do Depósito;

2º) Registrar todos os dados do veículo e da remoção, além de toda e qualquer avaria existente no veículo no momento de ingresso no Depósito na Guia de Recolhimento de Veículo – GRV cujo formulário será aprovado pela NITTRANS antes do início do contrato;

No momento do registro, o veículo será lacrado novamente, utilizando-se selo autocolante numerado; este lacre será afixado nas portas, mala e tampa do motor do veículo ou qualquer outra parte vulnerável e a numeração dos mesmos deverá constar da Guia de Recolhimento de Veículo.

Efetuada o registro, o veículo será conduzido para o pátio do depósito, em vaga previamente definida e os dados relativos ao veículo vistoriado serão imediatamente transferidos para o sistema de informação em uso, sendo também registrada a localização física (setor e número da vaga) do veículo no pátio do depósito.

As imagens fotográficas e de vídeo registradas no momento da remoção, juntamente com a GRV, deverão identificar o veículo e a existência ou não de possíveis avarias, o que será determinante para apuração futura de responsabilidades.

A Contratada é responsável por qualquer dano ou avaria no veículo cuja pré-existência não venha a ser comprovada através das imagens captadas no momento da remoção.



A Contratada terá o prazo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado a critério da Contratante, para criar a GRV eletrônica, a ser utilizada em dispositivo móvel. As informações inseridas na GRV eletrônica deverão ser imediatamente carregadas no Sistema de Controle de Depósito para otimizar o procedimento e disponibilizar as informações sobre o veículo rebocado para consulta via internet para os cidadãos.

As imagens fotográficas e de vídeo deverão ser armazenadas durante todo o período contratual.

10.1.2 – Operação de Saída do Depósito

Tendo ingressado no depósito, o veículo somente será liberado após o prévio pagamento das multas de trânsito impostas, IPVA, despesas com remoção e estada correspondente ao tempo de permanência no depósito, além da apresentação da documentação devida que constara descrita no verso da Guia de Recolhimento de Veículo – GRV e de outros encargos previstos na legislação brasileira.

O horário para retirada de veículos do Depósito será das 8h às 20h nos dias úteis e das 10h às 16h aos sábados, domingos e feriados; este horário poderá ser modificado, em caráter excepcional, havendo interesse público.

As informações sobre os horários e descrição dos valores dos serviços prestados deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

O valor relativo à estada deverá ser cobrado a partir da entrada do veículo no Depósito, computando-se a diária mesmo por fração de dia que o veículo permaneça no Depósito.

Para os veículos que derem entrada nos Depósitos às sextas-feiras ou vésperas de feriados e não forem retirados no primeiro dia útil subsequente, as diárias serão contabilizadas em dias corridos a partir do dia de entrada, incluindo-se na contagem os dias de sábado e domingo.

Os procedimentos relativos à liberação do veículo serão de responsabilidade da Contratada e toda liberação deverá ser registrada e autenticada no sistema de informação em uso, por profissionais designados pela mesma.

Após os procedimentos acima, o veículo será conduzido de volta à Área de Recepção e nova vistoria será realizada, desta vez na presença do proprietário para constatação das suas condições físicas e nos mesmos moldes da vistoria de entrada, para a liberação final do veículo.



O ato de entrega do veículo é caracterizado pela conferência de todos os itens constantes da GRV, integridade dos selos de segurança assinalados nesse documento, devendo ser documentado em recibo próprio, cujo formulário será aprovado pela NITTRANS antes do início do contrato, que será assinado pelo proprietário ou procurador do mesmo, que na ocasião poderá registrar qualquer dano verificado no veículo quando da vistoria.

Após a efetiva saída do veículo, a baixa deverá ser imediatamente informada no sistema informação em uso.

Toda e qualquer avaria ocorrida nos veículos sob a guarda da Contratada será de total responsabilidade da mesma, não cabendo à NITTRANS qualquer ônus.

Após a liberação do veículo, a Contratada deverá arquivar, de forma segura e organizada, a Guia de Recolhimento de Veículo – GRV, o Recibo de Entrega do Veículo, cópia dos comprovantes de pagamento das despesas com remoção e estada e todas as imagens referentes ao mesmo, repassando-as à NITTRANS quando solicitado e ao final do Contrato.

A saída de qualquer veículo do depósito, sem a correspondente liberação de acordo com os critérios descritos anteriormente, será considerada falta gravíssima, passível das sanções e penalidades estabelecidas no Edital e no Contrato.

Cabe à Contratada manter especial vigilância nos acessos ao depósito, evitando que veículos sejam retirados sem as devidas autorizações, mesmo que com emprego de força.

A empresa Contratada deverá proporcionar aos usuários todas as formas de pagamentos possíveis e aceitas (PIX, cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro em espécie), no intuito de viabilizar a quitação das despesas dos valores devidos para a retirada dos veículos.

A Contratada deverá permitir que o proprietário e/ou condutor do veículo removido e já acautelado no depósito tenha acesso ao interior do mesmo para busca de objetos e documentos de ordem pessoal, devendo o ato ser presenciado por um funcionário da Contratada. Neste caso, deverá ser lavrado um documento contendo a identificação do proprietário/conductor, data e hora de acesso ao veículo, identificação do funcionário que presenciou o ato e do lacre violado e do novo lacre colado ao veículo, devendo este documento ser anexado à GRV do veículo.

Segue abaixo modelo de procedimentos para retirada do veículo acautelado ao depósito público:



Procedimentos para Retirada do Veículo Acautelado ao Depósito Público.

Etapas do Procedimento:

- a) Pagar os débitos pendentes no DETRAN de origem do emplacamento (Multas, IPVA, DPVAT, etc);
- b) Emitir ofício de NADA CONSTA DE DÉBITOS do veículo removido no site do DETRAN-RJ para veículos pertencentes à base de cadastro do Rio de Janeiro/RJ, veículos de outro Estado deverão emitir ofício de Nada Consta nas CIRETRAN'S de origem ou ofício de nada consta do DETRAN do Estado de origem de emplacamento.

Documentos Necessários:

Proprietário: Pessoa Física.

Originais e cópias:

- * RG e CPF;
- * Cópia CNH (do Condutor que irá retirar o veículo do Depósito Público);
- * Comprovante de Residência;
- * Documento do Veículo (CRV / CRLV) ou recibo de compra e venda fechado (COM FIRMA RECONHECIDA DO PROPRIETÁRIO VENDEDOR);
- * 2ª Guia de Recolhimento de veículo (GRV);
- * Ofício de nada consta do DETRAN de origem.

Proprietário: Pessoa Jurídica

Originais e cópias:

- * CNPJ;
- * Contrato Social e ata de assembleia de eleição da atual diretoria;
- * Documento de Veículo (CRV / CRLV) ou Recibo de compra e venda fechado (COM FIRMA RECONHECIDA DO PROPRIETÁRIO - VENDEDOR), sendo que veículos adquiridos de empresas deverão apresentar cópia do contrato social, RG e CPF dos sócios para comprovar que o mesmo é sócio administrador da empresa;
- * RG e CPF do Sócio Administrador (Cópia);
- * Cópia da CNH (do condutor que irá retirar o veículo do Depósito Público);
- * 2ª Guia de Recolhimento de veículo (GRV);
- * Ofício nada consta do DETRAN de origem;

Arrematado de leilão:

- * Providenciar os documentos abaixo mais toda a documentação exigida para pessoa física ou jurídica:
- * 2 Cópias do edital e do auto do leilão;
- * 2 Cópias das notas fiscais.

Proprietário for falecido:

- * Providenciar os documentos abaixo mais toda a documentação exigida para pessoa física ou jurídica:
- * Cópia do termo inventariante ou escritura pública de inventário;
- * Cópia da relação dos bens constantes do inventário;
- * Cópia do atestado de óbito;
- * Cópia do RG e/ou CPF do inventariante
- * Em casos de ausência do Termo de Inventariante, o veículo poderá, ainda, ser retirado por pessoa que comprove por meio de qualquer outro documento válido e autêntico ser responsável pela administração dos bens do *de cujus*.

Considerações:

- * Os veículos só serão liberados após cumprir todos as exigências na qual originou sua apreensão - CTB ART



262.

- * Veículos apreendidos por falta de licenciamento, deverão trazer agendamento junto ao DETRAN.
- * O veículo removido só poderá ser retirado pelo proprietário ou por procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório por autenticidade; original ou cópia autenticada.

11. VEÍCULOS NÃO RETIRADOS DO DEPÓSITO

Caberá à Contratada a avaliação dos veículos não retirados para destinação e futura retirada dos depósitos, seja através de leilão ou por transferência de veículos impedidos de serem leiloados.

11.1 – Veículos impedidos para leilão

Os veículos depositados que estiverem impedidos para leilão, ou seja, com restrição judicial ou administrativa, reprovados na perícia anterior aos leilões ou qualquer outro impedimento permanente ou temporário deverão ser removidos pela Contratada para depósito a ser oportunamente indicado pela NITTRANS.

12. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (CAU)

A Contratada deverá implementar central telefônica de atendimento ao usuário para prestação de informações acerca da remoção de veículos, procedimento para liberação de veículos, pagamentos de multas, diárias e despesas de remoção, dentre outros.

A Contratada deverá manter um funcionário para atuar exclusivamente central telefônica no período de 8h às 20h nos dias úteis e das 10h às 16h aos sábados, domingos e feriados.

Em 60 (sessenta dias) a partir da ordem de início, a Contratada deverá disponibilizar Central Telefônica inteligente, automatizada, podendo utilizar unidade de resposta audível, que deverá prestar as informações acima. O sistema deverá contar com o serviço de atendentes caso o cidadão necessite de apoio para obter as informações pretendidas, principalmente o procedimento detalhado para a retirada dos veículos que foram recolhidos ao depósito público.

13. CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL / NITTRANS

A Contratada deverá fornecer à NITTRANS os equipamentos, materiais e serviços necessários a montagem de um Centro de Controle da NITTRANS para monitoramento da frota



de veículos (reboques) e equipamentos para apoio administrativo das atividades processuais que compõe este termo.

Monitoramento de frota: disponibilizar terminal e ferramentas de fácil utilização, em local a ser definido pela NITTRANS, para monitoramento inteligente, gerenciamento e localização da frota (reboques) em tempo real atualizados a cada minuto, com os fornecimentos de dados mínimos para o rastreamento, tais como: status (ligado/desligado) do motor, a posição, itinerário percorrido, velocidade, dentre outros, usando o mapa da Cidade de Niterói.

Apoio administrativo: disponibilizar equipamentos e softwares, em local a ser definido pela NITTRANS, para realização das atividades de controle dos processos administrativos inclusive para a análise e liberação de veículos para leilão.

Para garantir a performance da solução proposta, poderá optar em utilizar a conectividade existente no local ou optar por outra tecnologia de acesso a internet, que deverá ser fornecida pela Contratada.

13.1 – Recursos de informática para o registro de entrada e liberação de veículos no depósito

Será de responsabilidade da **Contratada**:

- a)** Fornecer e manter toda a infraestrutura necessária, a rede de dados, todos os equipamentos, sistemas e licenças, assim como os recursos humanos necessários para a operacionalização, tanto dos sistemas de informação como para o suporte e a prestação dos serviços, tais como: a pré-entrada, entrada, liberação, leilão dos veículos rebocados e que se encontram no depósito;
- b)** Manter o controle e segurança das operações realizadas no depósito, tais como entrada, liberação e selecionar veículos levados a leilão;
- c)** Atualizar em tempo real o banco de dados, inclusive imagens, que será disponibilizado pela Contratada para arquivamento de todas as ações e eventos disparados pelo sistema de informação utilizado para o gerenciamento do serviço contratado;
- d)** Fornecer interligação dedicada entre o depósito e a NITTRANS, além de todos os equipamentos e materiais necessários para ativação dos circuitos a serem estabelecidos pela Contratada.

14. HASTA PÚBLICA. PROCEDIMENTO



O veículo removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recolhimento, será avaliado e levado a leilão, deduzindo-se do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos, diárias, reboques e encargos legais, sendo o restante se houver, depositado em conta do ex-proprietário na forma da lei, conforme dispõe o artigo 328 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o Decreto nº 21.981/1932 e a Resolução CONTRAN nº 623/2016.

Para tal, a Contratada indicará, para cada leilão, o Leiloeiro Público que o realizará, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Caberá à Contratada o levantamento dos débitos incidentes e situação de disponibilidade (registro de constrições), o encaminhamento e controle das notificações previstas no art. 328 da Lei nº 9.503/1997 e na Resolução CONTRAN nº 623/2016, a publicação de Editais em jornais de grande circulação e a efetiva realização do Leilão Público.

Caberá ainda à Contratada a disponibilização de espaços físicos específicos para apresentação ao público interessado e efetiva realização dos leilões.

Caberá à NITTRANS, através da Comissão de Fiscalização do Contrato que será celebrado, a publicação dos Editais previstos na Resolução CONTRAN nº 623/2016 no Diário Oficial do Município de Niterói.

O Leiloeiro Público fará jus ao comissionamento de 5% (cinco por cento) sobre valor do arremate, a ser pago pelo arrematante, conforme dispõe o Decreto nº 21.981/1932.

Após a realização de cada um dos leilões, a Contratada terá 30 (trinta) dias corridos para apresentar prestação de contas geral do leilão, bem como prestação individualizada por veículo nos respectivos processos administrativos. A NITTRANS, através da Comissão de Fiscalização do Contrato que será celebrado, realizará a análise da referida prestação de contas em no máximo 03 (três) dias, cabendo então à Contratada fazer as correções necessárias e realizar os depósitos dos repasses devidos a favor dos ex-proprietários no prazo máximo de 02 (dois) dias.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CADA HASTA PÚBLICA

Entende-se por prestação de contas:

- a)** O pagamento de todos os débitos relativos aos veículos dentro do limite do valor de arremate;
- b)** Encaminhamento, para a NITTRANS da planilha geral do leilão;



- c)** Encaminhamento de todos os processos individuais;
- d)** Abertura junto ao DETRAN-RJ dos processos administrativos de baixa de débitos, gravames e veículos, comprovando junto a NITTRANS através do encaminhamento de relação dos processos abertos;
- e)** A realização de depósitos relativos a repasses a favor de ex-proprietários.

O leilão subsequente só se realizará após a efetivação dos depósitos dos repasses mencionados anteriormente.

A Comissão de Fiscalização do contrato será responsável por:

- a)** Verificar a regularidade do procedimento administrativo;
- b)** Apresentar ao Presidente da NITTRANS a prestação de contas consubstanciada dos leilões realizados.
- c)** Auxiliar na verificação quanto à regularidade do procedimento administrativo;
- d)** Promover todos os atos necessários a celeridade dos processos administrativos até o efetivo leilão;
- e)** Representar à autoridade de trânsito competente na hipótese de verificação e/ou constatação de eventuais irregularidades; e
- f)** Acompanhar a avaliação e venda dos veículos em hasta pública.

A avaliação deverá ser realizada pela empresa prestadora de serviços, correndo às expensas da Contratada e submetida à apreciação da Comissão Especial.

Configurado dolo, culpa ou informações inverídicas na avaliação, responderá a empresa prestadora de serviços, pelos prejuízos que causar à Administração Pública e a terceiros, independentemente das sanções previstas em lei penal.

O Avaliador deverá:

- a)** Descrever as condições de cada veículo removido, com indicação do estado em que se encontra;
- b)** Indicar o valor de avaliação do veículo;
- c)** Ofertar, paralelamente ao valor apurado no item anterior, o valor médio de mercado do veículo, independentemente de suas condições quando da apreensão, remoção e tempo de depósito/estadia.

A Contratada ficará responsável pelo ônus das notificações postais, bem como qualquer publicação em jornais, conforme determina a legislação vigente, salvo as publicações no Diário Oficial do Município de Niterói que será da responsabilidade da Contratante.



A verificação quanto à existência de eventuais bloqueios administrativos, de polícia judiciária ou por determinação de autoridade judicial, serão impeditivos ao prosseguimento da venda em hasta pública.

A publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da primeira publicação, no qual constará:

1. Nome do proprietário do veículo;
2. Marca/Modelo, cor predominante e ano de fabricação do veículo;
3. Caracteres da placa de identificação, do chassi (código VIN) e do motor, assim como a identificação do município de registro;
4. Indicação do credor, na hipótese de o veículo conter restrição decorrente de arrendamento mercantil – leasing, alienação fiduciária ou reserva de domínio;
5. Local em que os veículos encontram-se depositados;
6. Dia, lugar e hora da venda em hasta pública;

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir o disposto no presente Termo de Referência.

A Contratada deverá fazer o levantamento dos veículos que se encontram no depósito público acima mencionado, no intuito de proceder imediato leilão dos mesmos e carcaças que já estejam disponíveis para tal na forma da lei.

A Contratada deverá possuir software específico para a administração de Depósito contendo entre outras coisas, espaço para fotos, espaço para lançamento de numeração lacres, guia de pagamento das despesas em banco, relatórios à serem apresentados ao Contratante, conforme disposto no presente Termo de Referência.

A Contratada é responsável por todos os atos praticados por seus funcionários ou assemelhados durante a prestação dos serviços avençados.

A responsabilidade da Contratada abrange todos os danos materiais e/ou pessoais, que ocorram, desde o deslocamento dos veículos reboques utilizados para o local de operação, a operação de remoção, o acautelamento nos depósitos até a sua retirada, pelo responsável legal.

Os caminhões reboques serão adesivados (“envelopados”) na forma estabelecida pela Contratada identificando a Contratante e a empresa prestadora dos serviços, além de possuir



dispositivo de segurança em barramento com sinalização visual giratória ou intermitente, na cor amarelo-âmbar afixado na parte externa superior do teto da cabine do caminhão reboque.

Cabe também à Contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva, corretiva dos caminhões reboques e despesas decorrentes da operação, pedágios, guarda, consumo de combustível, óleos lubrificantes e outros materiais relacionados ao perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos embarcados.

A Contratada deverá substituir de imediato todo e qualquer veículo que por ventura se enquadrar em qualquer tipo infracional previsto no artigo 230 da Lei nº 9.503/1997, assim como aqueles que não apresentarem condições de segurança, conservação e higiene.

Havendo casos de panes ou indisponibilidades mecânicas durante o ciclo de remoção ou não, a Contratada deverá substituir de imediato o veículo avariado valendo-se dos carros reservas, sanando a indisponibilidade no veículo principal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A Contratada deverá disponibilizar o seguinte material necessário para o desenvolvimento da atividade:

- lacres (para garantir a inviolabilidade dos veículos) que serão colocados no momento da apreensão e somente poderão ser retirados na presença do proprietário (ou procuração), ou no momento da vistoria, caso o veículo seja levado a leilão.

A Contratada será a responsável pela segurança do depósito, bem como dos veículos no seu interior.

A Contratada será a responsável pelo controle de entrada e saída de veículos, devendo seguir os procedimentos descritos neste termo.

A Contratada, na condição de gerenciadora do depósito, assume a condição de fiel depositária de todos os veículos que para os mesmos sejam removidos, durante o tempo que lá permanecerem.

A Contratada deverá garantir que o depósito esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem.

Sempre que convocada a Contratada deverá enviar representante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.



A Contratada deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a concessionária de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

A Contratada deverá apresentar Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os veículos/equipamentos em uso nas operações para fins de acompanhamento da execução do mesmo pela fiscalização do Contrato.

Os danos ou avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridas nos veículos durante os serviços prestados pela Contratada, deverão ser ressarcidos pela mesma diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais.

Caso assim não ocorra e venha a Contratante a ser interpelada, a Contratada arcará com o pagamento de multa no mesmo valor dos ressarcimentos devidos aos proprietários do veículo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato.

A Contratada deverá atender, prontamente, e permitir livre acesso da Comissão de Fiscalização da Contratante às suas dependências, bem como autorizar o acesso aos documentos inerentes a prestação dos serviços, oportunizando todas as informações solicitadas em tempo hábil, não superior à 48 (quarenta e oito) horas.

A Contratada deverá reservar local apropriado para a Comissão de Fiscalização da Contratante.

A Contratada deverá arquivar, de forma organizada e referenciada, toda a documentação referente aos veículos removidos ao depósito, repassando-os à Contratante a qualquer momento quando solicitada, e ao final do Contrato.

A Contratada deverá comunicar de imediato à Contratante fatos e informações relevantes, caracterizadores de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades referentes às remoções, ao depósito e à guarda de veículos e demais serviços correlatos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais.

A Contratada deverá impedir que pessoas não autorizadas pela Contratante tenham acesso ao interior do depósito e ao sistema informatizado.

Caso seja constatada a liberação de veículos sem o cumprimento de todos os procedimentos constantes deste Termo de Referência, a Contratada será responsabilizada e deverá ressarcir a Contratante das despesas com remoção e estada, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato.



A Contratada deverá garantir a solução de ocorrências de acordo com os tempos máximos definidos no quadro abaixo:

Tipo de ocorrência	Tempo máximo de solução
Falta que impeça restituição do veículo	2 horas a partir da distribuição da senha de atendimento
Falta que impeça parcialmente a realização de operação de fiscalização	1 hora a partir da constatação da ocorrência
Falta que impeça totalmente a realização de operação de fiscalização	30 minutos
Solicitação de informações ou documentos pela NITTRANS	2 dias úteis, salvo prazo específico fixado na solicitação

A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

A Contratada será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

A Contratada será obrigada a re apresentar mensalmente a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais do parágrafo



único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens previstos nos parágrafos acima, que trata dos encargos salariais e as respectivas certidões ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato poderá ser rescindido.

17. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

Vistoriar o local do pátio e veículos apresentados pela Contratada, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Início concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de uma comissão designada pelo Gestor, nos termos do Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária à prestação do serviço de recolhimento e guarda nas situações definidas neste Termo de Referência.



Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato e as atividades previstas no Termo de Contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais. Designar servidor ou comissão para a supervisão da execução dos serviços e atividades objeto do Contrato.

Informar a Contratada sobre a realização das operações especiais.

Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta dias), das providências tomadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

18.1 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

18.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a)** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 18.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;



- b)** a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 18.1 será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;
- c)** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 18.1, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

18.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 18.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da receita bruta da pessoa jurídica no período em que não atenderem aos requisitos, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do a incidir sobre o valor da receita bruta da pessoa jurídica no período em que não atenderem aos requisitos

18.5 Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à Contratada quando não apresentada a documentação exigida abaixo:

- a)** está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b)** está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c)** anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d)** encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- e)** reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à Contratada quando não apresentada a documentação acima, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 18.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois)anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

18.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 18.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

18.8 A reabilitação referida pelo item 18.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da receita bruta da pessoa jurídica no período em que não atenderem aos requisitos, respeitado o limite do art. 412 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

18.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 18.1, e no item 18.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



18.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 18.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

18.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.17 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 83, III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Órgão da Administração Direta e/ou Entidade da Administração Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 38, inc. III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

18.18 As penalidades serão registradas pelo Contratante na Secretaria de Administração.

18.19 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 18.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.



18.20 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços vigorará por 30 (trinta) meses, face aos investimentos iniciais, pelo prazo contratual de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

O prazo de implantação de toda infraestrutura em pleno funcionamento será de até 60 (sessenta) dias a contar da ordem de início dos serviços.

A partir do início do contrato fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída por membros designados pelo Presidente da NITTRANS nos termos do Decreto Municipal nº. 11.950/2015.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Este processo Licitatório tem como objeto a Contratação dos seguintes serviços:

- remoção de veículos automotores nas vias terrestres do território Municipal abertas à circulação pública, através de reboques, em virtude da aplicação da medida administrativa estabelecida no art. 269, inc. II da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB) para determinadas infrações de trânsito previstas no referido diploma legal, além dos veículos em estado de abandono ou acidentados.
- operação e gerenciamento de depósito apoiado por sistema automatizado, disponibilizado e implementado pela Contratada;
- acautelamento e guarda dos veículos removidos em depósito até sua recuperação por parte de seus proprietários;
- elaboração, organização e execução de leilões públicos dos veículos que não forem retirados/reclamados/recuperados por seus proprietários no prazo estipulado em lei,



conforme o disposto nos artigos 269, 271 e 328 do CTB, na Lei Federal nº 6.575/78, na Lei Federal nº 8.722/93 e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e que não estejam impedidos administrativa ou judicialmente;

- demais obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

Assim, o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de remoção, depósito e guarda de veículos e bens, com posterior hasta pública nos termos descritos neste Termo de Referência. A presente contratação adotará como regime de **execução a empreitada integral**.

No momento de início das operações, será realizada uma vistoria conjunta, entre a Contratada e a Contratante, na qual será emitido um Laudo de Vistoria onde constarão as condições da área e dos equipamentos existentes.

Todos os serviços deverão estar de acordo com as normas, regulamentos, especificações e demais orientações da NITTRANS, gerais e específicas.

Caso haja quaisquer anormalidades observadas pela Contratada que impossibilitem a execução dos serviços, a NITTRANS deverá ser comunicada imediatamente para que adote as providências necessárias.

A Comissão de Fiscalização só emitirá a Ordem de Início dos Serviços após a Contratada comprovar o atendimento a todos os aspectos descritos no presente Termo de Referência.

A ausência de quaisquer equipamentos descritos neste Termo de Referência, bem como a inadequação da capacitação técnica da equipe ao solicitado, implicará a aplicação imediata de penalidades conforme descrito no Edital de Licitação e Contrato.

Todos os serviços serão vistoriados pela Comissão de Fiscalização da NITTRANS, através dos fiscais ou outros técnicos previamente autorizados, que irão avaliar e atestar sua execução, aprovando ou determinando que o mesmo seja refeito, no prazo estipulado e sem despesas para a NITTRANS.

Qualquer quantia paga pela NITTRANS a título de indenização por danos materiais ocorridos nos veículos removidos, por decisão judicial ou administrativa, deverá ser ressarcida pela Contratada, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato.

Será considerada falta grave, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato, o extravio ou perda de documentos relativos aos veículos sob sua guarda.

É vedado à Contratada a divulgação sem autorização expressa da Contratante, no todo ou em parte, de informações reservadas em face do serviço prestado.

Os veículos vendidos em hasta pública, em face de procedimentos findos, serão regularizados ou baixados de acordo com as regras contidas em legislação vigente.

Considera-se procedimento findo aquele em que houve a arrematação dos veículos vendidos em hasta pública, seguido da devida e necessária prestação de contas pela empresa prestadora de serviços.

Os custos trabalhistas, previdenciários, contribuições sociais dos funcionários do depósito são de responsabilidade da Contratada.

Enquadram-se a responsabilidade da Contratada, as indenizações de terceiros oriundas de procedimentos comissivos, omissivos ou comissivos por omissão no âmbito de suas respectivas atribuições.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023.
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social da empresa), inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas
da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada
pela NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A., na modalidade de Pregão, na
forma Eletrônica, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e
que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam
os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo
da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX (nome por extenso e assinatura do representante
legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023.
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:

CNPJ:

SERVIÇO PRATICADO	VALOR PORTARIA SUAR N.º 57 DE 28/12/2022
Remoção de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	R\$ 102,08
Remoção de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	R\$ 252,65
Remoção de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	R\$ 365,87
Remoção de veículo Tipo Pesado: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator- misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	R\$ 516,14
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	R\$ 54,81
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	R\$ 119,67
Diária de depósito de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte decarga	R\$ 188,91
Diária de depósito de veículo Tipo Pesado: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações	R\$ 232,42
PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO OFERTADO	00,00% (xx vírgula xx por cento)

- () Optante pelo Simples Nacional
() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

NITTRANS

Proc.9900044747/2023

indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(nome por extenso e assinatura do representante legal)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023.
MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (Razão Social da empresa), inscrita
no CNPJ sob nº _____, sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela NITERÓI
TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica,
conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no inciso VI
do artigo 40 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(nome por extenso e assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023.
MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

_____ (Razão Social da empresa), inscrita
no CNPJ sob nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas do
art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que não é contribuinte de
ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (Local) _____ de _____ de 20____.

(Nome por extenso e Assinatura do representante legal)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023.
MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (Razão Social da empresa), inscrita
no CNPJ sob nº _____, sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela NITERÓI
TRANSPORTE TRÂNSITO S.A., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº
XX/20XX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO,
em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local) _____ de _____ de 20____.

(Nome por extenso e Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023.
MODELO - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____ (Razão Social da empresa), inscrita
no CNPJ sob nº _____, sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(nome por extenso e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023.
MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA à NITERÓI
TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A., para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL,
da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei Federal
nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de
Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno
Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(nome por extenso e assinatura do representante legal)